

EDITAL DE COTAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 037/2026
PROCESSO Nº WS2298776963

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000757687

MODALIDADE: COTAÇÃO SIMPLIFICADA - **USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA**

TIPO: ETAPA DE LANCES MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Aquisição para o prédio 1017, responsável pela produção do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA), de Sistema de cromatografia, Coluna cromatográfica, Coluna agitada e Módulo de empacotamento e desempacotamento de colunas cromatográficas e acompanhados dos serviços de *Factory Acceptance Test* (FAT), *Site Acceptance Test* (SAT), Start-up e treinamentos, Qualificação de instalação (QI), Qualificação de operação (QO), Qualificação de desempenho (QD).

DATAS E HORÁRIOS DOS EVENTOS:

- **CADASTRAR PROPOSTAS:** 26/08/2026 – 16:00h
- **TESTE DA PLATAFORMA (ETAPA DE LANCES):** 25/08/2026 – 15:00h
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27/08/2026 – 16:00h

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo/SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001- 56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396 - Butantã, São Paulo/SP, CEP nº 05.509-002, **CONVIDA** essa empresa para participar do processo de seleção de fornecedores, na modalidade **COTAÇÃO SIMPLIFICADA**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações desta Fundação, acessível

por meio do link: ([REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO BUTANTAN](#)) e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados deverão obedecer às especificações deste edital e anexos e serão recebidas pela Comissão de Seleção, obrigatoriamente, por meio eletrônico após o cadastro na plataforma SAP – *Ariba Spend Management*, até o dia indicado no preâmbulo deste edital.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2298776963+vujuh@ansmtp.ariba.com, em até 01 (um) dia antes da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.

Serão publicados na página eletrônica <http://www.fundacaobutantan.org.br>, as respostas as dúvidas, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente COTAÇÃO SIMPLIFICADA tem por objeto a aquisição, pelo menor preço, de sistema de cromatografia, coluna cromatográfica, coluna agitada e módulo de empacotamento e desempacotamento de colunas cromatográficas, acompanhados dos serviços de Factory Acceptance Test (FAT), Site Acceptance Test (SAT), Start-up e treinamentos, Qualificação de instalação (QI), Qualificação de operação (QO), Qualificação de desempenho (QD), conforme o disposto na ERU – Especificação de Requisito do Usuário e Termo de Referência anexos deste Edital.

1.2. Os pagamentos das aquisições, bem como os serviços provenientes do Pedido de Compras com a empresa vencedora serão efetivados em moeda nacional

brasileira, pela cotação da moeda estrangeira utilizada na proposta, no dia do pagamento.

1.3. Em caso da necessidade de técnicos estrangeiros para a instalação e/ou manutenção de maquinário, a empresa contratada deverá:

1.3.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da vinda e estadia do seu funcionário no país;

1.3.2. Tomar todas as providências e arcar com os custos para a emissão de visto de trabalho (Resolução Normativa nº 03, de 1º de dezembro de 2017). A contratante disponibilizará apenas a carta convite com a data de realização dos serviços que serão executados;

1.3.3. Garantir que o técnico estrangeiro seguirá todos os procedimentos internos da contratante; incluindo treinamento de segurança junto a SMA, emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emissão de seguro-viagem e disponibilização de documentos solicitados pela contratada.

1.4. Não será aceita a entrada de estrangeiro para atividades de trabalho sem a emissão do visto de trabalho (ITEM V), conforme Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

1.5. Caso o FAT seja reprovado, o equipamento não deverá ser embarcado (enviado ao cliente) até que um novo FAT seja realizado e aprovado. Nesse caso, o fornecedor deverá ser responsável pelos custos de hospedagem, transporte e alimentação dos técnicos do Instituto Butantan.

1.6. Cada evento será composto por 3 (três) fases, conforme a seguir:

1.6.1. Fase I – Proposta de Preços

1.6.2. Fase II – Etapa de Lances

1.2.3. Fase III – Habilitação

1.7. Das Prorrogações:

1.7.1. Haverá prorrogações após a etapa de lances citada no Item 10.

1.7.2. **Valor Referencial:** A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

2. DA REPOSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO

2.1. Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão exclusiva daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, conseqüentemente, não puder enviar ofertas.

2.2. Se sua oferta for enviada nos últimos instantes e for inválida por não cumprir algum critério, como por exemplo de redução mínima, empate, ou qualquer outro motivo, o sistema a recusará e poderá faltar tempo hábil para introduzir uma oferta válida. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes.

2.3. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

2.4. Da redução mínima:

2.4.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), em relação ao valor total de cada lote. Se seu novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático.

2.5. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATE ENTRE AS PROPOSTAS:

2.5.1. Não serão permitidos empates na primeira posição. O sistema está parametrizado para desempatar ofertas por hora de envio.

2.5.2. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo lote.

2.5.3. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

3. DA COMPOSIÇÃO DO ITEM

3.1. A negociação está estruturada em um único lote, conforme descrito a seguir:

Lote	Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Sistema de Cromatografia, Coluna de Cromatografia, Coluna Agitada e Módulo de Empacotamento e Desempacotamento de Colunas Cromatográficas, a serem utilizadas na produção do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) no Prédio 1017.	1	UN		
	2	Serviços de FAT, SAT, Start-up e treinamentos e Qualificações (QI, QO e QD)	1	SER		
					Valor total	

3.2. Para efetuar os lances previstos no lotes acima, o licitante deverá inserir, além do valor total do lote e do preço unitário de cada item, todos os Custos Diretos (CD), benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria fabricação do equipamento ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

3.2.1 Os impostos de importação, se houver, serão de responsabilidade da Fundação Butantan no momento da nacionalização do(s) equipamento(s).

4. DAS CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação será feita pela totalidade do lote, conforme o detalhamento constante do termos de referência.

4.2. Se o licitante que ofertou a proposta vencedora não puder cumprir todos os requisitos exigidos no Pedido de Compras, este estará sujeito as sanções administrativas previstas no item 16 deste edital, ficando o licitante que ofertou a

segunda melhor proposta como o “novo” vencedor, se o valor ofertado por ele for inferior ao VALOR DE RESERVA e, assim, sucessivamente.

4.3. Para fins de comparabilidade de preços entre propostas de empresas nacionais e estrangeiras, e para a determinação do menor preço real para a Fundação Butantan, serão observadas as seguintes regras de equalização:

4.3.1. Propostas de Empresas Estrangeiras: O preço ofertado em regime (ex: EXW/FCA) será acrescido, para fins exclusivos de julgamento, dos valores correspondentes aos tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a importação, bem como das despesas alfandegárias e de nacionalização.

4.3.2. Propostas de Empresas Nacionais: Serão consideradas com todos os tributos inclusos, conforme a legislação vigente.

5. DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS, TERMOS E CONDIÇÕES

5.1. A participação do fornecedor nesta negociação implica a aceitação de todos os termos, regras e condições indicadas pela Fundação Butantan na RFQ deste processo.

5.2. Todas as ofertas enviadas durante a Negociação serão consideradas como ofertas vinculativas e deverão ser mantidas pelo fornecedor.

5.4. Caso o fornecedor não mantenha a oferta apresentada na Negociação Online, poderá ser desclassificado e os serviços poderão ser adjudicados a outro fornecedor.

5.3. Qualquer alteração a estas regras será notificada por e-mail a todos os participantes antes da Negociação.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para a realização do objeto desta Cotação Simplificada serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Além das empresas convidadas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, poderão participar da presente **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** empresas interessadas, desde que cumpridas as exigências do presente EDITAL e do Termo de Referência anexo.

7.1.1. As interessadas não convidadas deverão ter cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* ou providenciar o cadastro para ter acesso ao edital e seus anexos.

7.1.2. O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvida a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser enviado e-mail para: ariba@fundacaobutantan.org.br.

7.1.3. Para participar da disputa, a interessada deverá apresentar manifestação de interesse em apresentar proposta, por meio do e-mail : email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2298776963+vujh@ansmtp.ariba.com, até o dia e horário de abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.

7.2. Será vedada a participação de pessoas jurídicas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

I – Que estiverem, na data fixada para apresentação da proposta, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a **FUNDAÇÃO BUTANTAN**;

II – Declaradas inidôneas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN** ou pelo Poder Público, e não reabilitadas;

III – **Suspensa de contratar ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Governo do Estado de São Paulo e/ou com a Fundação Butantan e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal n ° 14.133/21;**

IV – Que possuam vínculo de natureza societária, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os dirigentes da Fundação Butantan, e seus empregados.

7.3. Com o uso sistema SAP - *Ariba Spend Management*, a licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento de **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 7.1.3.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 Até a data e horário fixados no preâmbulo deste edital, o interessado receberá um e-mail, através da plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, para acessar o portal e disponibilizar a proposta comercial, com o valor em moeda corrente do país, devendo conter:

I – Nome, endereço do licitante, razão social e CNPJ;

II – Descrição do objeto;

III – Preço por item e total global da proposta;

IV – Prazo de execução e vigência do contrato: conforme especificado no *Termo de Referência – Anexo I*;

V – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

VI – Condições de Pagamento – *Anexo III*.

8.2. Os equipamentos e serviços deste Edital poderão ser ofertados por fabricantes/fornecedores nacionais ou estrangeiros. Quando o fornecimento ocorrer por empresa estabelecida no Brasil, o preço cotado deverá contemplar os custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro e não será objeto de atualização.

8.2.1. Quando o fornecimento for realizado por empresa estrangeira, a importação e a nacionalização dos equipamentos serão executadas pela Fundação Butantan. A empresa deverá cotar seus preços estritamente sob o indicado no Termo de Referência, vedada a inclusão de quaisquer impostos ou taxas de importação brasileiros no preço ofertado, conforme disposto no item 3.2.1.

8.3. O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a classificação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

8.4. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma ARIBA, e clicar no ícone 2.5 - “Declaração de cumprimento” dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Atende plenamente aos requisitos estabelecidos nas ERU – Especificação Requerimento do Usuário IB/ERU-0045-00.

8.5. A licitante somente conseguirá cumprir o item 8.1 após atender o item 8.4.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. As propostas encaminhadas serão analisadas quanto à exatidão das informações apresentadas pelo licitante e serão corrigidas quanto aos aspectos formais, caso necessário.

9.2. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação entenderá como correto os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais, quando houver.

9.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

9.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação. Permanecendo o empate, a decisão se dará, obrigatoriamente, por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- b) conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

10.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.

10.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do lote que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

10.7 **Do Sistema de Sinalização (Farol):** A plataforma SAP Ariba disponibilizará um sistema de sinalização visual (farol) para orientar o proponente sobre a competitividade de sua oferta, sem revelar sua classificação ou posição no ranking:

10.7.1. **Sinal Verde:** Indica que o lance atingiu os parâmetros de competitividade e expectativas de preço da FUNDAÇÃO BUTANTAN, onde a sinalização verde não implica que a proposta é a de menor valor ou que o fornecedor ocupa a primeira posição.

10.7.2. **Sinal Amarelo:** Indica que a proposta é considerada válida, porém está distante da meta de competitividade esperada.

10.7.3. **Sinal Vermelho:** Indica que a proposta está fora dos parâmetros aceitáveis de mercado ou acima do preço de referência definido para o certame.

Fase I – Intervalo entre Etapas (2ª Etapa de Lances)

a) Terá duração de **20 (vinte) minutos**.

Nesse tempo, os fornecedores poderão:

b) **Cadastrar no sistema** o mesmo valor enviado no evento de **CADASTRO DE PREÇO**, e

c) **Aplicar um desconto percentual** mínimo de **0,25%** (vinte e cinco centésimos por cento) sobre esse valor em cada lote, caso queiram tornar sua proposta mais competitiva.

d) Haverá prorrogação do evento na Etapa de Lance, onde a proposta do Segundo Colocado acrescentará 5 (cinco) minutos no evento.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas** do licitante mais bem classificado, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.A Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) cédula de identidade;

b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

d) ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” deste item.

11.1.B Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

11.1.C Qualificação técnica:

a) A licitante deverá comprovar capacitação técnica e atendimento pleno de cronograma no fornecimento do Sistema de cromatografia, Coluna cromatográfica, Coluna agitada e Módulo de empacotamento e desempacotamento de colunas cromatográficas com capacidade igual ou superior a requerida pelo órgão licitante, através de atestados técnicos fornecidos por empresas farmacêuticas e/ou biotecnologia de grande porte e fornecer evidências dos projetos executados.

Em caso de empresa estrangeira ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

11.2 A relação dos documentos de habilitação elencados nos itens 11.1.A, 11.1.B e 11.1.C serão exigidos para a representante nacional da licitante classificada por lote, referente à prestação dos respectivos serviços.

11.3 Na análise do documento de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.4 Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

11.5 O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a habilitação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

11.6 A licitante deverá acessar ao Item – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone 2.4 - Declaração de elaboração de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, declarando que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Apresentados os documentos de habilitação da licitante classificada em **primeiro** lugar, esses serão avaliados pela Comissão de Licitação e disponibilizados a todos os licitantes por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2298776963+vujuh@ansmtp.ariba.com. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

12.2 Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2298776963+vujuh@ansmtp.ariba.com e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

12.3 Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital.

12.4 Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os documentos de habilitação do licitante subsequente por ordem de classificação, conforme item 9.4.

12.5 Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

12.6 Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

13. RESULTADO DO CERTAME

13.1 Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

13.2 A decisão será apresentada pela Comissão de Licitação no site da Fundação Butantan e enviada aos licitantes por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2298776963+vujh@ansmtp.ariba.com.

13.3. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Os atos praticados pela Comissão de Licitação nas diversas fases do certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

14.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

14.3 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2298776963+vujh@ansmtp.ariba.com, 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de (03) três dias úteis.

14.4 O recurso será dirigido a pessoa que tiver praticado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, como todas as informações necessárias para tomada de decisão da autoridade competente.

14.5 O recurso terá efeito suspensivo.

15. DA GARANTIA

15.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no ícone 2.0. - Portaria nº 001/2020 – Políticas e Garantias, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

15.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida somente Garantia de Produto, nos termos da Portaria referida acima.

15.3 Para os eventos financeiros: pedido de compra; projeto detalhado; *FAT - Factory Acceptance Test* deverá ser apresentado carta fiança ou seguro garantia verificado por banco de primeira linha no Brasil ou SBLC via Swift para empresas estrangeiras, conforme orientações no Anexo III.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

16.2. Para os eventos financeiros: pedido de compra; projeto detalhado; *FAT - Factory Acceptance Test*, deverá ser apresentado carta fiança ou seguro garantia verificado por banco de primeira linha no Brasil ou SBLC via Swift para empresas estrangeiras, conforme orientação no Anexo III.

16.3. Condição de Entrega: CIF (Nacional), EXW ou FCA;

16.4. Prazo de Garantia: 24 meses a partir da aprovação do SAT;

16.5. O fornecedor deverá detalhar todos os requisitos de infraestrutura necessários para a operação de cada equipamento da plataforma em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (GMP);

17. DAS PENALIDADES

17.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

17.2. A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

17.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

17.4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

17.4.1. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

17.4.2. Multa compensatória limitada a 5% do valor do pedido de compra, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

17.4.3. Multa compensatória limitada a 3% do valor do pedido de compra, no caso da licitante não manter o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

17.4.4 Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido no caso de inexecução total do objeto.

17.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Contratação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

17.6. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento do Pedido de Compras serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula;

17.6.1 Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco

por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

17.6.2. Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

17.6.3. Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;

17.6.4. Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;

17.6.5. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;

17.6.6. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo

17.7. Caberá Advertência quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Pedido de Compras e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.8. Antes de aplicação da penalidade e a critério da CONTRATANTE, poderá ser exigido que a CONTRATADA elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

17.9. O Plano de Ação será avaliado pela CONTRATANTE que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

17.10. Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 Integra este edital a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

19. DO CÓDIGO DE CONDUTA

19.1 Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A formalização da contratação será feita por meio de Pedido de Compra (Anexo IV).

20.2 Havendo divergências entre os anexos e o edital, prevalece o disposto no Edital.

20.3 Este documento tem caráter contratual bem com o pedido de compras sendo imprescindível o atendimento dos seus requisitos.

20.4 As decisões referentes ao certame serão comunicadas aos licitantes por meio do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2298776963+vujh@ansmtp.ariba.com, e publicadas no site oficial da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

20.5 Previamente à adjudicação, a Comissão de Licitação poderá negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

20.6. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da expedição do Pedido de Compra e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente seleção de fornecedores, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.7. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

20.8. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

20.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termos de Referência e Especificação de Requisito do Usuário - Equipamento;

ANEXO II - Declaração de atendimento à Especificação de Requerimento do Usuário;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial e Técnica;

ANEXO IV – Pedido de Compras;

São Paulo, 03 de julho de 2026.

RONALDO ALMEIDA DA SILVA
Subscriber do Edital

ANEXO I
**TERMO DE REFERÊNCIA e ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITO DO USUÁRIO –
EQUIPAMENTO**

PROCESSO: WS2298776963

EDITAL Nº 037/2026

OBJETO DA SELEÇÃO: Aquisição para o prédio 1017, responsável pela produção do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA), de Sistema de cromatografia, Coluna cromatográfica, Coluna agitada e Módulo de empacotamento e desempacotamento de colunas cromatográficas e acompanhados dos serviços de *Factory Acceptance Test* (FAT), *Site Acceptance Test* (SAT), Start-up e treinamentos, Qualificação de instalação (QI), Qualificação de operação (QO), Qualificação de desempenho (QD).

Nº DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
ERU-0045-00	ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITO DO USUÁRIO – EQUIPAMENTO
P01017.039/26	TERMO DE REFERÊNCIA

(Os documentos relacionados acima serão anexos a este edital).

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO
ESPECIFICAÇÃO REQUISITO DO USUÁRIO – EQUIPAMENTO Nº

(PAPEL TIMBRADO)

DATA:

A (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, no endereço xxxxxx, declaro que para os devidos fins, que atendemos plenamente aos requisitos o Requerimento do Usuário nº XXXXXX

Assinatura do Responsável

Se houver desvios:

(PAPEL TIMBRADO)

DATA:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA
(em papel timbrado da licitante)

COTAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 037/2026

DATA BASE: __/__/__

À Comissão Julgadora da Licitação,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MOEDA	PREÇO UNITÁRIO
01	Sistema de Cromatografia, Coluna de Cromatografia, Coluna Agitada e Módulo de Empacotamento e Desempacotamento de Colunas Cromatográficas, a serem utilizadas na produção do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) no Prédio 1017.	UN	1		
02	Serviços de FAT, SAT, Start-up e treinamentos e Qualificações (QI, QO e QD)	SER	1		

Condições Comerciais:

- 1.1. Apresentar a Proposta Técnica em documento apartado da Proposta Comercial;
- 1.2. Prazo de entrega dos equipamentos: conforme detalhamento no Cronograma das Etapas de Fabricação, Realização e Serviços e Entrega dos Equipamentos, conforme constante no Termo de Referência, bem como descrito abaixo.
- 1.3. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
 - (i) 20% no envio do pedido de compra;
 - (ii) 20% na aprovação do projeto detalhado;
 - (iii) 30% na aprovação do FAT - *Factory Acceptance Test*;

- (iv) 20 % após aprovação do SAT - *Site Acceptance Test*;
- (v) 10% após 90 dias da aprovação do SAT.

1.4 Para os eventos financeiros: Pedido de Compras; Projeto Detalhado: FAT – Factory Acceptance Test, que deverá ser apresentado Carta Fiança ou Seguro Garantia verificado por Banco de primeira linha no Brasil, em caso de empresa estrangeira e Seguradora de Grande Porte;

1.4.1 A instituição financeira emissora ou confirmadora da garantia nacional deverá, obrigatoriamente, estar classificada como **Segmento 1 (S1)** ou **Segmento 2 (S2)**, conforme a segmentação de instituições financeiras estabelecida pelo Banco Central do Brasil (Resolução CMN nº 4.553/2017 e alterações posteriores).

1.4.2 O banco deve emitir uma SBLC (Standby Letter of Credit) a ser enviada via sistema Swift;

1.4.3 A mesma precisa ser direcionada ao nosso banco, conforme o canal bancário que será indicado;

1.4.4 O banco da Fundação Butantan precisa constar como um banco confirmador da operação;

1.4.5 A validade da garantia precisa compreender todo o período desde a realização do pagamento antecipado até a entrega do equipamento no Butantan.

1.4.6 Prazo de Garantia deve ser até a Entrega dos Equipamentos;

1.5 Condição de Entrega: CIF (Nacional), EXW ou FCA;

1.6 Prazo de Garantia: A garantia dos materiais fornecidos como, por exemplo, sensores e dispositivos de segurança, deve seguir as determinações da legislação vigente (Código de Defesa do Consumidor). Os bens deverão ter prazo de garantia estendida de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da aprovação do SAT. A garantia construtiva do equipamento deve ser estendida de acordo com o atendimento das normas vigentes não se limitando a 24 (vinte e quatro) meses.

- 1.7 O fornecedor deverá detalhar todos os requisitos de infraestrutura necessários para a operação de cada equipamento em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (GMP);
- 1.7.1 O fornecedor deverá ser responsável por garantir a entrega dos itens em conformidade os requisitos descritos nos requisitos do usuário, incluindo a prestação de manutenção e suporte pelo período de garantia;
- 1.8 Declaração de atendimento as especificações à Especificação de Requisito do Usuário - equipamento: **ANEXO II**.

Cronograma das etapas de fabricação, realização de serviços e entrega			
Divisão de eventos	Descrição	Previsão das etapas	Prazos
Grupo 01	Aprovação das documentações de projeto, fabricação e Pré-FAT	A contar a partir do envio do projeto de compra.	11 meses
Grupo 02	FAT	A contar a partir do término da fabricação e aprovação do pré-FAT	10 dias
Grupo 03	Envio dos equipamentos	A contar a partir da aprovação do FAT.	60 dias
Grupo 04	Movimentações	A contar a partir do recebimento dos equipamentos no Butantan.	3 dias
Grupo 05	Instalações, Calibrações, Comissionamentos, Start-ups, SAT, Qualificações (QI, QO e QD) e treinamentos operacional e de manutenção	A contar a partir do posicionamento dos equipamentos em seu local de uso.	9 meses

Em caso de dúvidas, listá-las e enviá-las exclusivamente através do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2298776963+vujh@ansmtp.ariba.com



ANEXO IV

MODELO DE PEDIDO DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:			Nº DO PEDIDO		
Dados de Faturamento  Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 01.189.445/0001-56 Insc. Estadual: 112605232110			Local de Entrega: 		
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS		
			Pagamento		
			FRETE		
			MOEDA		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega: Impostos: ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS				0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS					
OBSERVAÇÕES					